

PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

PÉROLA D'OESTE - J

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.924.290/0001-69

Rua Presidente Costa e Silva, 290 - Caixa Postal 01- 85.740-000 - Fonefax:0xx46-5561223

Home Page: http://www.peroladoeste.pr.gov.br - E-mail: pmperola@perolanet.com.br

LEI Nº 414/2006

DATA: 06 de Abril de 2006

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a retomar posse e controle do imóvel cedido a empresa D.A. BOHN & CIA LTDA, e fica da mesma forma autorizado a efetuar o pagamento de R\$ 27.000,00 (vinte sete mil reais) a título de Indenização.

A Câmara Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, sanciono a seguinte

LEI

- **Art.1°**. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a retomar posse e controle do imóvel cedido a empresa D.A. BOHN & CIA LTDA, e fica da mesma forma autorizado a efetuar o pagamento de R\$ 27.000,00 (vinte sete mil reais) a título de Indenização, em conformidade com o pedido formulado pela comodatária protocolado sob nº 005/2006, em 24/03/05.
- Art. 2°. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a efetuar o pagamento em favor da empresa D.A. BOHN & CIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n° 04.608.700/0001-14, da importância de R\$ 27.000,00 (vinte sete mil reais) a título de indenização pelas benfeitorias construídas no referido imóvel Lote n° 27B, com área de 4.000,00 m², da Chácara 26-27, da Planta Geral da cidade de Pérola D´Oeste, Estado do Paraná.
- Art. 3°. O pagamento será efetuado nas seguintes condições R\$ 12.261,00 (doze mil, duzentos e sessenta e um reais), cuja importância a Prefeitura Municipal de Pérola D´Oeste-Pr., reterá a título de ressarcimento de igual valor pago pela Municipalidade ao Instituto Nacional de Seguridade Social(INSS), referente a vários débitos de responsabilidade da empresa LCB CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 79.038.790/0001-54, com sede na cidade de Capanema-Pr., e os 14.739,00 (quatorze mil e setecentos e trinta e nove reais) restantes, em cinco parcelas mensais iguais de R\$ 2.947,80 (dois mil, novecentos e quarenta e sete reais e oitenta centavos), com o vencimento da primeira no dia 20 de abril de 2006 e as demais na mesma data dos meses subseqüentes, com seu vencimento da última em data de 20 de agosto de 2006, na dotação orçamentária a seguir:
- **Art. 4º.** Para cobertura das despesas do Art. 3º, fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial no valor de R\$ 27.000,00 (vinte sete mil reais), na seguinte dotação:

03.00 - Departamento de Administração

03.02 - Divisão de Serviços Gerais

2266100691.1001 - Incentivo Industrial

4.4.90.61.00.00.00.00 - 1001 - Aquisição de Imóveis - R\$ 27.000,00.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

PÉROLA D'OESTE - ESTADO DO PARANÁ - CNPJ 75.924.290/0001-69 Rua Presidente Costa e Silva, 290 - Caixa Postal 01- 85.740-000 - Fonefax:0xx46-5561223 Home Page: http://www.peroladoeste.pr.gov.br - E-mail: pmperola@perolanet.com.br

Art. 5°. O recurso necessário para abertura do crédito, fica por conta da anulação parcial da seguinte dotação:

06.00 – DEPTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE 06.06 – DIVISÃO DE CULTURA E ESPORTE 2781207611-008 – Praças Esportivas 4.4.90.51.00.00.00.00 - 1000 – Obras e Instalações - R\$ 27.000,00.

Art. 6°. Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 06 DE ABRIL DE 2006.

dsøm Luiz Bagetti Prefeito Municipal